

Câmara Municipal de Pouso Alegre
Minas Gerais

Recebido em ____ / ____ / ____ C - Comissão de Justiça e Redação
Comissão Just. Redação C - Comissão de Ordem Social
Comissão O. Social C - Comissão de Administração Pública
Comissão A. Pública C - Comissão de Administração Financeira
Comissão A. Financeira: C - Assessoria Jurídica

PROPOSTA DE EMENDA Nº 1

AO PROJETO DE LEI Nº 6818/2011

Às Comissões, em 17/05/2011

ASSUNTO: SUPRIME O ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 6818/2011 QUE “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Anotações: Retirada pelo autor, em 17/5/11

1º Disc. Votação	2º Disc. Votação	Disc. Votação Única
Proposição _____	Proposição _____	Proposição _____
Por _____ Votos	Por _____ Votos	Por _____ Votos
Em ____ / ____ / ____	Em ____ / ____ / ____	Em ____ / ____ / ____
Ass.: _____	Ass.: _____	Ass.: _____



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Estado de Minas Gerais
Emenda Supressiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 6818/2011

**SUPRIME O ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 6818/2011 QUE
“INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO INCENTIVO À DOAÇÃO
DE MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O Vereador signatário deste requer, consoante preceitos regimentais, a seguinte modificação ao Projeto de Lei nº6818/2011 que “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica suprimido o artigo 4º do referido projeto, renumerando-se os demais artigos.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A emenda proposta tem como objetivo adequar o projeto de lei em questão, garantido melhor entendimento e eficácia da Lei.

Sala das Sessões, em 13 de Maio de 2011.

Oliveira Altair Amaral
Vice-Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Estado de Minas Gerais

Emenda Supressiva nº 1 ao Projeto de Lei nº 6818/2011

SUPRIME O ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 6818/2011 QUE “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Vereador signatário deste requer, consoante preceitos regimentais, a seguinte modificação ao Projeto de Lei nº 6818/2011 que “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Art. 1º Fica suprimido o artigo 4º do referido projeto, renumerando-se os demais artigos.

Art. 2º Esta emenda entra em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA:

A emenda proposta tem como objetivo adequar o projeto de lei em questão, garantido melhor entendimento e eficácia da Lei.

Sala das Sessões, em 13 de Maio de 2011.

Oliveira Altair Amaral
Vice-Presidente

Verificou-se a justificativa da alteração proposta de a matéria com a justificativa



PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

EMENDA MODIFICATIVA nº1 AO PROJETO DE LEI Nº
6818/2011

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão de Administração Financeira e Orçamentária a Emenda Modificativa nº1 Projeto de Lei nº 6818 /2011, **SUPRIME O ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº6818/2011 QUE “INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO INCENTIVO À MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do vereador Oliveira Altair.

FUNDAMENTAÇÃO:

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal nos termos do seu artigo 43, I, combinado com o artigo 37, parágrafo 3º da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões permanentes opinarem acerca das Proposições que lhe são apresentadas.

A relatoria desta comissão acata integralmente o Parecer Jurídico desta Casa de Leis, que diante do exposto emite o parecer à presente proposição, cujos termos damos por devidamente assentados.

CONCLUSÃO:

A Comissão de Administração Financeira e Orçamentária **EXARA PARECER FAVORÁVEL** à tramitação da referida emenda modificativa ao Projeto de Lei nº 6818/2011, julgando-a, assim, apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 13 de Maio de 2011.

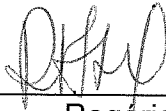
Sala das Comissões "Bernardino Campos".

PRESIDENTE:



Laércio Faria Machado

RELATORA



Rogéria Ferreira

SECRETÁRIO:

Paulo Henrique Pereira Alves



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

Parecer Comissão de Administração Pública

**Parecer referente a Emenda
supressiva nº 1 do Projeto de Lei nº
6818/2011**

**Trata-se da avaliação dessa Comissão em relação a Emenda
supressiva nº 1 do Projeto de Lei nº 6818/2011.**

**Esta comissão exara parecer favorável a emenda que garante
maior eficácia a lei em questão.**

Oliveira Altair

Presidente

Sala das Sessões, 17 de maio 2011.

Dulcineia M. da Costa

Relatora

Marcus Vinicius Teixeira

Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

COMISSÃO DE ORDEM SOCIAL

PARECER

Sr. Presidente da Câmara Municipal de Pouso Alegre:

Os membros da referida comissão temática apresentam parecer favorável a tramitação da **EMENDA Nº 01 AO PROJETO DE LEI Nº 6818/2011, QUE SUPRIME O ARTIGO 4º DO PROJETO DE LEI Nº 6818/2011 QUE "INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**.

Assim, solicitamos que se dê andamento ao processo legislativo, pondo as razões da Emenda ao Projeto de Lei à apreciação do plenário desta Egrégia Casa de Leis.

Pouso Alegre, 17 de maio de 2011

Ver. Frederico Coutinho – Presidente

Ver. Raphael Prado – Relator

Ver. Fabrício Machado - Secretário



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

Gabinete Parlamentar

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

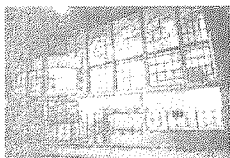
PARECER EMENDA N.01
PROJETO DE LEI N°6818/2011

Em apreciação por esta Comissão, a emenda n.01 ao Projeto de Lei N.6818/2011 de autoria da Vereadora Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira, que "**INSTITUI A SEMANA MUNICIPAL DO INCENTIVO À DOAÇÃO DE MEDULA ÓSSEA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**".

Conforme determina o Regimento Interno da Câmara Municipal, nos termos do artigos 43, e 44 combinado com o artigo 37, inciso 3° da Lei Orgânica Municipal, compete às Comissões Permanentes opinar acerca de proposições que lhe são apresentadas.

O projeto de emenda ora apresentado, visa em seu Artigo 1° "Fica suprimido o artigo 4° do referido projeto, renumerando os demais artigos seguintes".

FMF



Câmara Municipal de Pouso Alegre - MG

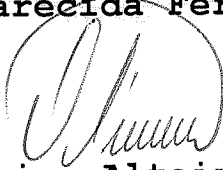
Gabinete Parlamentar

Em síntese, conforme entendimento da assessoria jurídica desta Casa de Leis, considerando que a emenda ao projeto em tela respeita a legalidade do ato, segue toda via pela regular tramitação regimental.

Assim, em face do exposto, somos **FAVORÁVEIS** a tramitação do referido projeto, haja vista que é acompanhado de justificativa, finalidade pelo autor da proposição, ressaltando que a decisão final e de competência única e exclusiva do soberano Plenário.

Sala das Comissões, em 17 de Maio de 2011

Presidente: Rogéria Aparecida Ferreira de Oliveira - PMDB


Relator: Oliveira Altair do Amaral - DEM


Secretário: Hélio Carlos de Oliveira - PT



Câmara Municipal de Pouso Alegre

Data: ___/___/___

PROTOCOLO DE ENTREGA DE PROJETOS E EMENDAS

PROJETO Nº : 6818/2011

Resolução

Lei

Emenda á Lei Orgânica

EMENDA Nº 1

1 Dulcineia Maria Costa de Souza	<u>[Signature]</u>	<u>13 05 11</u>
2 Fabricio de Oliveira Machado	<u>[Signature]</u>	<u>16 05 11</u>
3 Frederico Coutinho de Souza Dias	<u>[Signature]</u>	<u>16 05 11</u>
4 Helio Carlos de Oliveira	<u>[Signature]</u>	<u>16 05 11</u>
5 Laercio Faria Machado	<u>[Signature]</u>	<u>16 05 11</u>
6 Marcus V. Vieira Teixeira	<u>[Signature]</u>	<u>16 05 11</u>
7 Moacir Franco	<u>[Signature]</u>	<u>16 05 11</u>
8 Oliveira Altair amaral	<u>[Signature]</u>	<u>16 05 2011</u>
9 Paulo Henrique Pereira Alves	<u>[Signature]</u>	<u>16 05 11</u>
10 Raphael Prado dos Santos	<u>[Signature]</u>	<u>16 05 11</u>
11 Rogéria A. Ferreira de Oliveira	<u>[Signature]</u>	<u>16 05 11</u>
12 Assessoria Jurídica	<u>[Signature]</u>	<u>16 05 11</u>
13 Assessoria de Comunicação	<u>[Signature]</u>	<u>16 05 11</u>
14 TV Câmara	<u>[Signature]</u>	<u>16 05 11</u>
15 Relações Institucionais	<u>[Signature]</u>	<u>13 05 11</u>



PARECER DA COMISSÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
EMENDA Nº 1 AO PROJETO DE LEI Nº 337/2011

RELATÓRIO:

Parecer da Comissão Financeira Orçamentária à EMENDA Nº1, que MODIFICA A REDAÇÃO DO ARTIGO 1º DO PROJETO DE LEI Nº 337/2011, QUE DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR DE ATENDIMENTO À EDUCAÇÃO INFANTIL (CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAL “PROFESSORA LEONOR PEREIRA DE FARIA”), de autoria do Vereador Laércio Faria Machado.

FUNDAMENTAÇÃO:

O Projeto de Emenda que ora chega nesta Comissão, entendemos que a presente proposta de emenda ao Projeto de Lei nº 337/2011, em sua legalidade e competência, não apresenta vícios que possam obstaculizar seu trâmite normal no processo legislativo.

Isso posto, com a aquiescência dos demais componentes, a relatoria desta Comissão emite o parecer à presente emenda, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Vamos à conclusão deste parecer cujos termos damos por devidamente assentados.

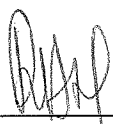
CONCLUSÃO:

A Comissão Financeira Orçamentária, EXARA PARECER FAVORÁVEL à aprovação da referida Emenda ao Projeto de Lei, haja vista que a proposição está nos termos legais, julgando-a apta a ser apreciada pelo Plenário desta Edilidade.

Pouso Alegre, 21 de junho de 2011.

Sala das Comissões “ Bernardino Campos”

Presidente:  _____
Laércio Faria Machado

Relatora:  _____
Rogéria Ferreira

Secretário: _____
Paulo Henrique Pereira Alves

PARECER JURÍDICO

Projeto de Lei nº 6.818/2011

Sr. Presidente e demais Vereadores:

Trata-se de emenda do nobre vereador Oliveira Altair Amaral, que suprime o artigo 4º do projeto de lei em comento.

Em que pese a emenda já ter sido analisada junto ao próprio projeto, conforme parecer jurídico já emitido, conforme solicitação estamos a apresentar, novamente, manifestação quanto a esta.

A emenda visa adequar o projeto de lei, evitando qualquer questionamento quanto a eventual competência do Poder Executivo para deflagração do processo legislativo, sendo, portanto, forçosa a conclusão de que o projeto de lei em comento, não fere a competência de outro Poder constituído, adentrando em seara para qual não detém poderes de legislar, até em razão da supressão do artigo 4º.

Deste modo, opinamos pela legalidade da proposição de lei apresentada, devendo, para tanto, ocorrer a supressão do artigo 6º, por meio de emenda, podendo, então, seguir seu trâmite regimental, indo às comissões temáticas para análise, e, posteriormente, ao plenário, ao qual compete a decisão final, salvo melhor juízo. Pouso Alegre, 20 de junho de 2011.

DEMETRIUS AMARAL BELTRÃO

OAB/MG Nº 53.645



CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA RIBEIRO

OAB/MG Nº 88.410

MARCO AURÉLIO DE O. SILVESTRE

OAB/MG Nº 50.218